

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratação N.º 113728

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na **Rua Padre Domingos, nº 13, Centro, Luziânia-GO, CEP 72.800-460**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada em **[data Publicacao xx/xx/2025]**, processado na Contratação SISLOG nº 113728 processo administrativo n.º 202500005010176, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de PNAE - CRE-LUZIANIA Grupo 2 - Luziânia, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	300
003	LOTE 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	713	bolo , sabores diversos.	4470
005	LOTE 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, de milho, peso aproximado de 50 g.	1551
007	LOTE 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	2340

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
009	LOTE 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, de forma, tradicional, com peso entre 400 e 500 g.	15
011	LOTE 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	1914
013	LOTE 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, doce, com peso entre 50 e 100 g.	957
015	LOTE 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	6345
017	LOTE 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	522
019	LOTE 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	711	rosca , comum, doce.	4740
021	LOTE 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, torrada.	444
023	LOTE 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, lua de mel.	375
002	LOTE 02 - PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	100
004	LOTE 02 - PANIFICADOS (ME/EPP)	713	bolo , sabores diversos.	1490
006	LOTE 02 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, de milho, peso aproximado de 50 g.	517
008	LOTE 02 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	780
010	LOTE 02 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, de forma, tradicional, com peso entre 400 e 500 g.	5
012	LOTE 02 - PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	638
014	LOTE 02 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, doce, com peso entre 50 e 100 g.	319
016	LOTE 02 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	2115
018	LOTE 02 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	174
020	LOTE 02 - PANIFICADOS (ME/EPP)	711	rosca , comum, doce.	1580
022	LOTE 02 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, torrada.	148
024	LOTE 02 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, lua de mel.	125
025	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, bacon, em manta.	798
027	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	2289
029	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, patinho, resfriado (a).	33
031	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	8415
033	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	660
035	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	3861
037	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, acém, seco (a).	645
039	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, paleta, seco (a).	315
041	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	225
043	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	474
045	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, paleta, congelado (a).	1374
047	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	2106
049	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, charque.	45

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
051	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	3243
053	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	1620
055	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, filezinho de frango, congelado (a).	1212
057	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, frango, congelado (a).	369
059	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	1227
061	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	2589
063	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	2064
065	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	6261
067	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, toucinho.	69
026	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, bacon, em manta.	266
028	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	763
030	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, patinho, resfriado (a).	11
032	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	2805
034	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	220
036	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	1287
038	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, acém, seco (a).	215
040	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, paleta, seco (a).	105
042	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	75
044	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	158
046	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, paleta, congelado (a).	458
048	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	702
050	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, charque.	15
052	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	1081
054	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	540
056	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, filezinho de frango, congelado (a).	404
058	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, frango, congelado (a).	123
060	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	409
062	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	863
064	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	688
066	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	2087
068	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, toucinho.	23
069	LOTE 05 - PESCADOS (ME/EPP)	715	peixes e frutos do mar, filé de tilápia, congelado (a).	12
070	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	204
072	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	13	açúcar, cristal.	3159
074	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	498	amido, de milho.	969

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
076	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	10782
078	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	696	floco, de aveia, com peso entre 150 e 200 g.	24
080	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	755	azeite , de oliva.	60
082	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	733	batata palha , tradicional.	99
084	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	733	batata palha , tradicional.	882
086	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , pasteurizado, tipo c, embalado em saquinho.	2088
088	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	5430	cacau, 100%, em pó.	861
090	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	5430	cacau, 100%, em pó.	408
092	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	481	coco ralado, in natura.	609
094	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	225
096	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	67	suco, de caju, concentrado.	3360
098	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	67	suco, de goiaba vermelha, concentrado.	5811
100	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	326	creme de leite , tradicional.	1344
102	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	232	doces, de banana, em tablete.	450
104	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	697	extrato de tomate , tradicional.	2238
106	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	210
108	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	1566
110	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de trigo.	867
112	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , carioca, tipo 1.	6279
114	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , preto, tipo 1.	1692
116	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	87
118	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	fermento , químico, em pó.	189

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
120	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	4788	cuscuz, tradicional.	5364
122	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	499	fubá, de milho 100% natural.	327
124	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	746	granola , tradicional.	129
126	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 500 e 550 g.	900
128	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 150 e 200 g.	24
130	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , integral.	17424
132	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , integral, zero lactose.	54
134	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , em pó, integral, instantâneo (a).	6
136	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	60
138	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, espaguete, de sêmola.	1584
140	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, parafuso, integral.	3024
142	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, parafuso, grano duro.	2394
144	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, penne, integral.	624
146	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	588
148	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	430	manteiga de leite, com sal.	240
150	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	510	margarina, em creme, com sal.	21
152	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	510	margarina, em creme, com sal.	1131
154	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	719	canjica, de milho, cor branca.	1839
156	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	719	canjica, de milho, cor amarela.	762
158	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	759	milho de pipoca , em grãos.	204
160	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	749	alimentos em conservas, milho verde.	849
162	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	720	molho de tomate , tradicional, com peso entre 300 e 350 g.	300

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
164	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	3942
166	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	480	ovos , de granja, cor branca.	2508
168	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	511	polpa de frutas, congelado (a), sabores diversos.	528
170	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	479	polvilho , doce, em pó.	129
172	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, presunto cozido (a), fatiado (a).	207
174	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	225
176	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	276
178	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	1746
180	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	1512
182	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	725	trigo para quibe, tradicional.	309
184	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	381	vinagre , de álcool e limão.	291
186	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, minas padrão, curado, ralado (a).	165
071	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	68
073	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	13	açúcar, cristal.	1053
075	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	498	amido, de milho.	323
077	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	3594
079	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	696	floco, de aveia, com peso entre 150 e 200 g.	8
081	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	755	azeite , de oliva.	20
083	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	733	batata palha , tradicional.	33
085	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	733	batata palha , tradicional.	294
087	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	leite , pasteurizado, tipo c, embalado em saquinho.	696
089	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	5430	cacau, 100%, em pó.	287

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
091	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	5430	cacau, 100%, em pó.	136
093	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	481	coco ralado, in natura.	203
095	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	75
097	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	67	suco, de caju, concentrado.	1120
099	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	67	suco, de goiaba vermelha, concentrado.	1937
101	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	326	creme de leite , tradicional.	448
103	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	232	doces, de banana, em tablete.	150
105	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	697	extrato de tomate , tradicional.	746
107	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	70
109	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	522
111	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de trigo.	289
113	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	694	feijão , carioca, tipo 1.	2093
115	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	694	feijão , preto, tipo 1.	564
117	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	29
119	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	362	fermento , químico, em pó.	63
121	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	4788	cuscuz, tradicional.	1788
123	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	499	fubá, de milho 100% natural.	109
125	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	746	granola , tradicional.	43
127	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 500 e 550 g.	300
129	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 150 e 200 g.	8
131	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	leite , integral.	5808
133	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	leite , integral, zero lactose.	18

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
135	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	leite , em pó, integral, instantâneo (a).	2
137	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	20
139	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, espaguete, de sêmola.	528
141	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, parafuso, integral.	1008
143	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, parafuso, grano duro.	798
145	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, penne, integral.	208
147	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	196
149	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	430	manteiga de leite, com sal.	80
151	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	510	margarina, em creme, com sal.	7
153	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	510	margarina, em creme, com sal.	377
155	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	719	canjica, de milho, cor branca.	613
157	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	719	canjica, de milho, cor amarela.	254
159	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	759	milho de pipoca , em grãos.	68
161	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	749	alimentos em conservas, milho verde.	283
163	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	720	molho de tomate , tradicional, com peso entre 300 e 350 g.	100
165	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	1314
167	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	480	ovos , de granja, cor branca.	836
169	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	511	polpa de frutas, congelado (a), sabores diversos.	176
171	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	479	polvilho , doce, em pó.	43
173	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, presunto cozido (a), fatiado (a).	69
175	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	75
177	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	92

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
179	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	582
181	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	504
183	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	725	trigo para quibe, tradicional.	103
185	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	381	vinagre , de álcool e limão.	97
187	LOTE 07 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	508	queijos, minas padrão, curado, ralado (a).	55
188	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, abacate.	375
190	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, abacaxi.	477
192	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	474
194	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, acelga.	285
196	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, alface crespa.	1092
198	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, alho.	402
200	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, banana prata.	3297
202	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	249
204	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	1782
206	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	264
208	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, brócolis.	60
210	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	750
212	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	537
214	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	51
216	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	321
218	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, laranja pera.	3183
220	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, limão taiti.	201

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
222	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, maçã fuji.	4296
224	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, mamão formosa.	390
226	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, mandioca.	132
228	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, manga.	258
230	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, maracujá.	39
232	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, melancia.	2745
234	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, melão amarelo.	60
236	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, milho.	465
238	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, pepino.	186
240	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	336
242	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, repolho.	684
244	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, tomate italiano.	1233
246	LOTE 08 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	15
189	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, abacate.	125
191	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, abacaxi.	159
193	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	158
195	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, acelga.	95
197	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, alface crespa.	364
199	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, alho.	134
201	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, banana prata.	1099
203	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	83
205	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	594
207	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	88
209	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, brócolis.	20
211	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	250
213	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	179
215	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	17
217	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	107
219	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, laranja pera.	1061
221	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, limão taiti.	67
223	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, maçã fuji.	1432

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
225	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, mamão formosa.	130
227	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca.	44
229	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, manga.	86
231	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, maracujá.	13
233	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, melancia.	915
235	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, melão amarelo.	20
237	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, milho.	155
239	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, pepino.	62
241	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	112
243	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho.	228
245	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, tomate italiano.	411
247	LOTE 09 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	5

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- a. caracterização da necessidade de contratação;
- b. justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- c. justificativa para não licitar;
- d. pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133,

de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de

itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Versão do Doc. Padrão
0.01